



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1604008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021-SRP**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Novo Progresso –PA.

No dia 16 de Abril de 2021, o Município Novo Progresso-PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada Travessa Belém, nº 768, inscrita no CNPJ sob o nº **10.221.786/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. **751908 SSP/MT** e CPF nº. **581.793.991-68**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 13/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME**, localizado na Rua Peru, 454, Centro, Ouro Verde do Oeste- PR, inscrito no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, representado pela Sr. **MAICON ULIANS BACKES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.825.149-29, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.593.410-6- SESP-PR, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROPONENTE : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO 35,6MG + 37MG	FRASCO	950.00	3,120	2.964,00
IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	950.00	0,720	684,00
MICONAZOL NITRATO 2% CREME DERMATOLÓGICO	TUBO	300.00	2,340	702,00
NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5MG + 250UI/G	TUBO	500.00	2,470	1.235,00
SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	1,000.00	1,520	1.520,00
TETRACICLINA CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	950.00	0,380	361,00
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL 50 MG+12,5MG/ML	FRASCO	1,000.00	16,880	16.880,00
CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	900.00	7,420	6.678,00
CÁLCIO+ASSOCIAÇÕES	COMPRIMIDO	900.00	6,580	5.922,00
CLONIDINA CLORIDRATO 0,200 MG	COMPRIMIDO	800.00	0,380	304,00
OXIBUTININA CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	1,000.00	3,290	3.290,00
POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B)	COMPRIMIDO	2,000.00	0,060	120,00
PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO	2,000.00	0,540	1.080,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO FRASCO 150 ML	FRASCO	900.00	4,820	4.338,00
BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL	FRASCO	950.00	7,680	7.296,00
FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	3,000.00	0,520	1.560,00
LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	950.00	2,470	2.346,50
NISTATINA SUSP ORAL 100.00 UI/ML FRASCO C/50 ML	FRASCO	950.00	4,160	3.952,00
VALOR TOTAL R\$				61.232,50

2.2. VALIDADE DA ATA

2.2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



3.6.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL, de NOVO PROGRESSO/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

GELSON LUIZ DILL
CPF: 581.793.991-68
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME
CNPJ SOB O Nº 25.279.552/0001-01